

# Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 249742

Título da tarefa: 1398 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 03/2026

Cliente: LBC - M'BOI MIRIM

Data/Hora da geração: 19/05/2026, 10:56

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

## Resumo da análise

O balancete de 31/03/2026 apresenta coerência geral entre balancete e DRE, porém há achados relevantes: (i) divergência entre o resultado do período no balancete/DRE (-R\$ 1.734,31) e a variação do grupo de superávit acumulado do patrimônio líquido (permanece em R\$ 134.876,24 C), sem evidência de fechamento para resultado; (ii) classificação negativa em conta bancária (BRADESCO 6952-3 com saldo final de R\$ 56,32 C), indicando saldo credor em conta de disponibilidade; e (iii) estrutura patrimonial com forte concentração de passivo não circulante em verbas entre filiais, que exige atenção de consistência e conciliação interna. A evidência documental é suficiente para apontar risco contábil e de controle, mas não permite afirmar conformidade total do fechamento.

## Recomendação automática

Status sugerido pela IA: reprovado

Severidade global: S2

Com base exclusivamente nos documentos recebidos, o balancete de março/2026 não deve ser aprovado sem revisão, pois há inconsistências de apresentação e classificação com impacto material para controle e fechamento, especialmente o saldo credor em disponibilidade e a ausência de evidência de encerramento do déficit no patrimônio líquido. O conjunto sugere necessidade de validação humana antes da conclusão do QA.

## Documentos identificados

### 1. balancete\_marco\_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de 31/03/2026 com razão sintética e analítica, suficiente para análise de saldos e estrutura patrimonial.

### 2. dre\_marco\_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do Resultado do Exercício de 31/03/2026, coerente em linhas gerais com o balancete.

## Itens identificados

### 1. Saldo credor em conta bancária de disponibilidade

Severidade: S2

Impacto: Conta de caixa/banco deve, em regra, apresentar natureza devedora; saldo credor em banco

pode indicar classificação indevida, conciliação pendente ou lançamento não apropriado, afetando a apresentação da liquidez.

Evidencia: No balancete, a conta 2204 BRADESCO 6952-3 - M'BOI MIRIM I encerra em 31/03/2026 com saldo atual de 56,32C, após saldo anterior de 151,54D e movimentações do mês.

Recomendacao: Reconciliar a conta bancária e revisar lançamentos que levaram ao saldo credor, ajustando a classificação contábil antes do fechamento.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2) - características qualitativas da informação contábil (representação fidedigna); NBC TG Estrutura Conceitual - relevância e representação fidedigna.

## **2. Resultado do período não evidenciado como mutação do patrimônio líquido**

Severidade: S2

Impacto: O balancete e a DRE indicam déficit de R\$ 1.734,31 no mês, porém o grupo de superávit acumulado permanece em R\$ 134.876,24 C, sem evidência de lançamento de encerramento/transferência do resultado ao PL.

Evidencia: A DRE mostra DEFICIT (1.734,31). No passivo/pl, a conta 50003 SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADO permanece em 134.876,24C, sem variação no período (saldo anterior e atual iguais).

Recomendacao: Verificar se houve efetiva contabilização de encerramento do resultado no patrimônio líquido e, se aplicável, registrar a destinação/absorção do déficit conforme a rotina contábil da entidade.

Base legal utilizada: Lei 6.404/76, art. 176 e art. 189 (apuração e evidenciação do resultado); CPC 26 (R1) - apresentação das demonstrações contábeis.

## **3. Predominância de passivo não circulante em contas de verbas entre filiais**

Severidade: S2

Impacto: O passivo não circulante representa parcela relevante da estrutura patrimonial e concentra-se em conta de transferência entre filiais/escritório central, o que aumenta o risco de classificação inadequada ou ausência de conciliação intercompany.

Evidencia: O passivo não circulante encerra em R\$ 1.504.635,32C, composto praticamente por 'TRANSFERENCIA DE VERBA ENTRE FILIAI / VERBA ENTRE FILIAIS', com saldo em 9109 ESCRITÓRIO CENTRAL de R\$ 1.369.423,40C e 99475 SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS de R\$ 134.876,24C.

Recomendacao: Validar a natureza das transferências entre filiais, conciliar saldos intercompany e confirmar a correta segregação entre exigível, resultado acumulado e contas de mútuo/repasse, se aplicável.

Base legal utilizada: CPC 26 (R1) - apresentação e classificação; NBC TG Estrutura Conceitual - classificação consistente e representação fidedigna.

## **Referencias tecnicas gerais**

1. CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
2. CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. Lei 6.404/76, art. 176 e art. 189
4. NBC TG Estrutura Conceitual

## **Observacao final**

Este parecer corresponde apenas a análise automatica inicial dos documentos e nao substitui a

revisao tecnica humana final.